

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2009**, do **Tipo menor Preço por Ítem**, apurado através de maior desconto em percentual único sobre o preço de capa (constante na tabela da Editora para venda a varejo) cujo processo será realizado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, e pelas disposições contidas na Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006.

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2009, de 02 de janeiro de 2009, tudo de acordo com as normas a seguir estabelecidas:

DATA	15/05/2009
HORÁRIO	10:00 H
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 001/2009
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ÍTEM, apurado através do maior desconto em percentual único sobre preço de capa.
ENDEREÇO	AV. CARUARU, Nº 508 – BAIRRO SÃO JOSÉ
TELEFONE	(87) 3761-1596
SITE	www.aesga.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca Prof^a Ivonita Alves Guerra, destinados aos cursos mantidos por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

1.2. A descrição detalhada do material a ser adquirido está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VIII**, conforme descrito abaixo:

- I** - Minuta do Contrato (Anexo I);
- II** - Termo de Referência (Anexo II);
- III** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);
- IV** – Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- V** - Modelo para Formulação da Proposta de preços (Anexo V);
- VI** - Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI);
- VII**- Declaração que não emprega menor (Anexo VII);
- VIII**- Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VIII).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1 Em consórcio;

3.2.2 Sob processo de recuperação judicial;

3.2.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem

apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado: o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **4.1.a**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

c) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

d) O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços escrita (envelope 1).

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

5.2 A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
DATA: 15/05/2009
HORÁRIO: 10:00 h
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
DATA: 15/05/2009
HORÁRIO: 10:00 h
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Os Licitantes deverão apresentar suas propostas, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- d) Consignar em moeda corrente nacional;
- e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
- f) **UM ÚNICO PERCENTUAL DE DESCONTO**, em algarismo arábico e por extenso, que incida sobre o valor constante dos catálogos, tabelas de preços oficiais da Editora, faturas das editoras, livrarias, e/ou das distribuidoras de livros nacionais ou nota fiscal da distribuidora de livros ou editora, vigentes no mês do faturamento;
- g) Obedecer o modelo (anexo V) para formulação da proposta;
- h) Os preços decorrentes do desconto ofertado deverão incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse da AESGA;
- i) Não será permitida a oferta de desconto menor que 15% (quinze por cento).

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital.

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 Seleção da proposta com maior percentual de desconto e das demais com descontos percentuais de até 10% (dez por cento) menores àquele.

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.4.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual desconto e os demais em ordem

crescente dos percentuais de descontos, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate no percentual de descontos.

8.4.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual de desconto, observada a redução mínima entre os lances de uma casa decimal para o valor percentual do desconto.

8.4.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.4.7 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata de sessão.

8.4.8 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

8.4.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas ao aumento do percentual de desconto.

8.4.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante:

- a) pesquisa realizada pelo órgão licitante
- b) contratos recentes com objeto análogo celebrados pelo órgão licitante
- c) comprovação pelo licitante, através de contratos e/ou Notas Fiscais referentes a serviços semelhantes, da exequibilidade da proposta executada

8.6 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências ou pesquisa acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Não será permitida a oferta de desconto menor que 15% (quinze por cento).

8.9 Havendo discordância entre o valor percentual de desconto, em algarismo e por extenso, prevalece o valor por extenso.

8.10 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.”

8.10.1 Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

8.11.1.Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

8.11.2. A não apresentação da Declaração contida no subitem 8.11 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

8.11.3. – As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

9.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

9.3 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará); ou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

9.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.6 Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND;

9.7 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

9.8 Declaração de Fato Superveniente conforme modelo constante do Anexo VI;

9.9 Declaração que não emprega menor conforme modelo constante do Anexo VII;

9.10 Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento conforme modelo constante do Anexo VIII.

9.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se

encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

10.2 Aos documentos expedidos pela Internet é desnecessária a autenticação;

10.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único, sendo inabilitada a licitante que apresentar documento com divergência de dados;

10.4 Caso algum órgão expedidor dos documentos exigidos neste edital encontre-se em greve, e por esta razão não possa emitir os mesmos no prazo estabelecido para habilitação, neste caso, a licitante deverá apresentar o documento (s) vencido (s) juntamente com a comprovação através da imprensa escrita e ou declaração do próprio órgão expedidor que comprove a paralisação do órgão competente;

10.5 Se a proposta da empresa for julgada vencedora, esta somente poderá firmar o contrato após a comprovação de regularidade com o órgão impedido de emitir o documento na época da habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 9 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.2 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem percentual de desconto inferior a 15% (quinze por cento) ou manifestamente inexequível.

12.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor global da proposta.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

14.2 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 9 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos serão fornecidos nas instalações da contratada, **parceladamente**, de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, pela Presidente da Autarquia ou outro funcionário devidamente credenciado. O fornecimento será efetuado conforme Termo de Referência (Anexo II), até 31/12/2009. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação formal por parte da CONTRATANTE, será:

I - de 05 (cinco) dias corridos para os títulos disponíveis no mercado do Estado de Pernambuco;

II - de 15 (quinze) dias corridos para os títulos que se encontram no mercado, fora do Estado de Pernambuco;

III - Quando os produtos encontrarem-se com a edição esgotada, bem como quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) dias úteis, contados da solicitação

IV – A contratada se obrigará, no caso de edição esgotada, a providenciar a substituição por outro título indicado pela Autarquia.

16. DOS REAJUSTES

16.1 Aos produtos objeto deste Pregão, não será concedido reajuste ou correção monetária.

17. DOS PRAZOS

17.1 Para o fornecimento dos produtos licitados, serão observados os seguintes prazos:

17.1.1 Para a celebração do contrato: até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de homologação.

17.1.2 Para a expedição da(s) ordem(ns) de fornecimento: até 02 dias úteis após a assinatura do contrato

17.1.3 Para a vigência do contrato: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2009, ou até que sejam fornecidos todos os produtos licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A empresa contratada enviará Nota Fiscal e Recibo com o quantitativo referente às publicações fornecidas no período, comprovado mediante solicitações emitidas por servidor responsável da AESGA. A

emissão da Nota Fiscal levará em conta a entrega das publicações durante 1 (um) mês, quando houver o fornecimento. O fechamento será efetuado no último dia de cada mês.

18.2 Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados em até 08 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Tudo processado legalmente.

18.3 Não será concedido reajuste ou correção monetária.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora ou recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

19.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.364 0005.2008.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 35.000,00

12.364 0005.2009.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Direito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 20.000,00

12.364 0005.2010.0000 - Manutenção das Atividades do Ciências Humanas de Garanhuns

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2011.0000 - Manutenção das Atividades do Curso Engenharia Civil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Pós Graduação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A homologação do presente certame será divulgado no D.O.E. e na página www.aesga.edu.com.br

21.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

21.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

21.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.6 A petição será dirigida a autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 2(dois) dias úteis.

21.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.9 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

21.12 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.com.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio,, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 30 de abril de 2009.

Eliane Simões Silva Vilar
Presidente da AESGA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 001/09
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS – AESGA, E

CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2009
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede localizada à Av. Caruaru, n.º 508, São José, Garanhuns, Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Eliane Simões Silva Vilar, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.691.594-87, Identidade n.º 1.106.888 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____ SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, e a homologação do Processo Licitatório nº 004/2009, Pregão nº 001/2009 em _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.0. Constituirá objeto do edital e do contrato o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, cujos assuntos façam parte das disciplinas constantes nos cursos das faculdades mantidas por esta Autarquia, conforme abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS

FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE GARANHUNS

FACULDADE DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE

FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU

1.2. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA acompanhará periodicamente a abrangência dos assuntos constantes nas disciplinas dos cursos relacionados acima, podendo sugerir novos títulos e assuntos de acordo com os seus interesses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos, contado a partir da data de solicitação formal por parte da CONTRATANTE, será:

I - de 05 (cinco) dias corridos para os títulos disponíveis no mercado do Estado de Pernambuco;

II - de 15 (quinze) dias corridos para os títulos que se encontram no mercado, fora do Estado de Pernambuco;

Parágrafo Único - Quando os produtos encontrarem-se com a edição esgotada, bem como quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante dos catálogos/tabelas oficiais das editoras, livrarias ou das distribuidoras, correspondente aos livros, descontado o percentual único de _____% _____, nos termos da proposta comercial, datada de _____.

Parágrafo primeiro - O valor global estimado para as aquisições de livros, por parte da CONTRATANTE, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), valor este decorrente da dotação orçamentária do exercício de 2009, servindo apenas como limite, não vinculando a CONTRATANTE à sua utilização integral.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA enviará nota fiscal/fatura com o quantitativo referente às publicações fornecidas no período. A emissão da nota fiscal/fatura levará em conta a entrega das publicações durante 01 (um) mês, quando houver o fornecimento. O fechamento será efetuado no último dia de cada mês.

Parágrafo terceiro - Os pagamentos correspondentes às entregas parceladas ou imediatas dos livros, serão efetuados em até 08 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA;

Parágrafo quinto – Sobre o percentual único de desconto ofertado pela CONTRATADA, não será concedido reajuste ou correção monetária durante a vigência deste termo contratual.

Parágrafo sexto - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste termo contratual que implique a inviabilidade ou o retardamento de sua execução, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo oitavo – Não serão considerados para pagamento, no todo ou em parte, os documentos de cobrança que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente requisição formal do Departamento de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, referente ao exercício de 2009:

12.364 0005.2008.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 35.000,00

12.364 0005.2009.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Direito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 20.000,00

12.364 0005.2010.0000 - Manutenção das Atividades do Ciências Humanas de Garanhuns

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2011.0000 - Manutenção das Atividades do Curso Engenharia Civil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Pós Graduação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido :

I - Provisoriamente, pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II - Definitivamente, pela Biblioteca Central da CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

III - O Departamento de Compras da CONTRATANTE fará o acompanhamento do contrato e a fiscalização do fornecimento do material bibliográfico, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

IV - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2009, ou até que sejam fornecidos todos os produtos licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

1.1 Fornecer o objeto deste instrumento contratual de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

1.2. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;

1.3. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante a CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

1.4 Manter a Biblioteca Central Ivonita Alves Guerra, da AESGA, atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras/distribuidoras que publicam títulos e forneçam materiais audiovisuais, cujos assuntos sejam do interesse da CONTRATANTE encaminhando-lhe exemplares (catálogos juntamente com a tabela de preços respectiva) do material para análise e seleção;

1.5 Comunicar ao Departamento de Compras da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

1.6 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

1.7 Comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da CONTRATANTE, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando-lhe razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

1.8 Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca da AESGA;

1.9 Apresentar, juntamente com a sua nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal/fatura) das editoras e/ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;

1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;

1.11 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.12 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação/editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

1.13 Enviar carta/ofício da editora/distribuidora responsável pela publicação/distribuição, que comprove que o material solicitado encontra-se esgotado no mercado. Da mesma, deve enviar carta/ofício quando o material voltar ao mercado, independentemente de nova solicitação;

1.14 Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

1.15 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

1.1 Permitir, durante a vigência do Contrato, o livre acesso dos representantes e/ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados;

1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

1.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

1.4 Encaminhar à CONTRATADA a relação dos livros, solicitando a respectiva listagem atualizada de preços unitários;

1.5 Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras;

1.6 Receber e analisar os pedidos de fornecimento dos livros efetuados pelas faculdades mantidas pela CONTRATANTE;

1.7 Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;

1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula segunda do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV da cláusula nona do presente contrato:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

O Departamento de Compras da CONTRATANTE fará o acompanhamento do contrato e a fiscalização do fornecimento do material bibliográfico, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida a qualquer tempo pela CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos itens 9.5 à 9.8, do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente termo contratual, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 004/2009, Edital de Pregão Presencial nº 001/2009 e a proposta comercial da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverá a CONTRATADA observar, por fim, o seguinte:

I - Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Todas as ordens de serviço ou comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

III - É competente o Foro da Comarca de Garanhuns, Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Garanhuns, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F:

C.P.F:

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 001/09
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constituirá objeto do edital e do contrato o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, cujos assuntos façam parte das disciplinas constantes nos cursos mantidos por esta Autarquia, conforme abaixo:

FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS

FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE GARANHUNS

FACULDADE DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE

FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE GARANHUNS

PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU

1.2. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA acompanhará periodicamente a abrangência dos assuntos constantes nas disciplinas dos cursos relacionados acima, podendo sugerir novos títulos e assuntos de acordo com os seus interesses.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverão apresentar as seguintes indicações:

- a) **UM ÚNICO PERCENTUAL DE DESCONTO**, em algarismo arábico e por extenso, que incida sobre o valor constante dos catálogos, tabelas de preços oficiais da Editora, faturas das editoras, livrarias, e/ou das distribuidoras de livros nacionais ou nota fiscal da distribuidora de livros ou editora, vigentes no mês do faturamento;
- b) Os preços decorrentes do desconto ofertado deverão incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse desta Autarquia;
- c) PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA CORRENTE, JÁ INCLUÍDO O DESCONTO OFERTADO, TOMANDO POR BASE O VALOR ESTIMADO DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

3. DO LIMITE MÍNIMO PARA DESCONTO A SER PROPOSTO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO – 15%

Objetivando aumentar a competitividade e evitar conluios, deve ser fixado no Edital Licitatório limite mínimo para oferta de descontos de 15% (quinze por cento).

4. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÕES EM 2009 - R\$ 110.000,00

O valor global estimado para as aquisições, por parte da CONTRATANTE, o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros para o exercício de 2009, será de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, valor este decorrente da dotação orçamentária do exercício de 2009, não vinculando a CONTRATANTE à sua utilização integral.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NA LICITAÇÃO

Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, sobre o valor constante dos catálogos, tabelas de preços oficiais da Editora, faturas das editoras, livrarias, e/ou das distribuidoras de livros nacionais ou nota fiscal da distribuidora de livros ou editora, vigentes no mês do faturamento;

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de solicitação formal por parte da CONTRATANTE, será:

I - de 05 (cinco) dias corridos para os títulos disponíveis no mercado do Estado de Pernambuco;

II - de 15 (quinze) dias corridos para os títulos que se encontram no mercado, fora do Estado de Pernambuco;

6.2. Quando os produtos encontrarem-se com a edição esgotada, bem como quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.3. A CONTRATADA se obrigará, no caso de edição esgotada, a providenciar a substituição por outro título indicado pela Autarquia.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto será recebido :

I - Provisoriamente, pela Departamento de Compras da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II - Definitivamente, pela Biblioteca Central da CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

7.2. O Departamento de Compras da CONTRATANTE fará o acompanhamento do contrato e a fiscalização do fornecimento do material bibliográfico, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

7.3. No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2009, a partir de sua assinatura, não sendo possível à prorrogação da vigência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

9.1 Fornecer o objeto deste instrumento contratual de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

9.2. Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;

9.3. Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante a CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

9.4 Manter a Biblioteca Central Ivonita Alves Guerra da AESGA, atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras/distribuidoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam do interesse da CONTRATANTE encaminhando-lhe exemplares (catálogos juntamente com a tabela de preços respectiva) do material para análise e seleção;

9.5 Comunicar ao Departamento de Compras da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

- 9.6 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;
- 9.7 Comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da CONTRATANTE, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando-lhe razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;
- 9.8 Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca da CONTRATANTE;
- 9.9 Apresentar, juntamente com a sua nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal/fatura) das editoras e/ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;
- 9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.11 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 9.12 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação/editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 9.13 Enviar carta/ofício da editora/distribuidora responsável pela publicação/distribuição, que comprove que o material solicitado encontra-se esgotado no mercado. Da mesma, deve enviar carta/ofício quando o material voltar ao mercado, independentemente de nova solicitação.
- 9.14 Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.
- 9.15 - Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato;
- 9.16 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.17 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 10.1 Permitir, durante a vigência do Contrato, o livre acesso dos representantes e/ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados;
- 10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- 10.4 Encaminhar à CONTRATADA a relação de livros para aquisição, solicitando a respectiva listagem atualizada de preços unitários;
- 10.5 Conferir os valores indicados na listagem de preços unitários com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras;
- 10.6 Receber e analisar os pedidos de fornecimento de livros efetuados pelas coordenações das faculdades mantidas pela CONTRATANTE;
- 10.7 Supervisionar o material e devolver o que estiver fora de especificação e, solicitar sua substituição;
- 10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula segunda do presente Contrato;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, referente ao exercício de 2009:

12.364 0005.2008.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 35.000,00

12.364 0005.2009.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Direito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 20.000,00

12.364 0005.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Faculdade Ciências Humanas de Garanhuns

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2011.0000 - Manutenção das Atividades do Curso Engenharia Civil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor : R\$ 25.000,00

12.364 0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Pós Graduação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00

Garanhuns, 30 de abril de 2009.

Rogério Nascimento Paiva
Diretor do Departamento de Biblioteca
AESGA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/09
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2009

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 , sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e assinar contratos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2009

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.

Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01		LIVROS nacionais e estrangeiros, cujos assuntos façam parte das disciplinas constantes nos cursos das faculdades mantidas por esta Autarquia, relacionadas abaixo: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE GARANHUNS FACULDADE DE SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU	
DESCONTO ÚNICO OFERTADO PARA O ITEM 01			

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CGC sob o nº _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/09, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 004/09** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Garanhuns, ____ de _____ de 2009

Assinatura do representante legal

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/09
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento
existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local e Data

Assinatura Representante Legal

